

Lei 693/2018

de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2018.

"Altera a Lei nº 587/2015, que dispõe sobre a aprovação de loteamento denominado Residencial Eldorado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II, III, IV, V, VI do Artigo 1º da Lei Municipal nº 587/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

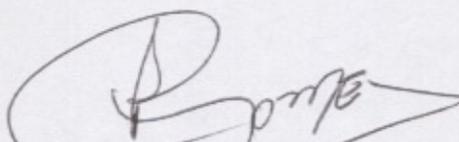
- I – Áreas Verdes medindo 34.074,39m², constituindo 13,29% do total da área;
- II – Áreas Públicas medindo 4.491,79m², constituindo 1,74% do total da área;
- III – Sistema Viário medindo 63.129,59m², correspondendo a 24,81% do total da área;
- IV – 647 (seiscentos e quarenta e sete) lotes ocupando área de 152.730,52m², correspondendo a 60,03% do total da área;
- V – área mínima dos lotes: 230m²;
- VI – Áreas Proteção Permanente privada: 38.160,11m².

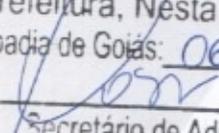
Art. 2º. Artigo 2º da Lei Municipal nº 587/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O loteador deverá firmar termo de garantia de obras de infraestrutura, escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública/domiciliar e vias de circulação, caucionando lotes para tal fim, que só serão liberados ao término de no máximo 4 (quatro) anos, conforme inciso V (parte final) do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 06/11/2018

Secretário de Administração